



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0954/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 13.773/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0632/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei n.º 018, de 03 de maio de 2024, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva** (PT), que “*Cria, no âmbito do Município de Cáceres, o “Dia da Mãe Atípica” a ser comemorada no dia 02 de abril, mês de Conscientização sobre o Autismo*”, aprovado na sessão ordinária do dia 10 de junho de 2024.

Por motivo de ordem legal, vimos encaminhar a Vossa Excelência o necessário **Veto Total** ao Projeto de Lei 018/2024, assim como as Razões do Veto, para apreciação dessa Emérita Câmara, em anexo.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17EE-B66A-34C4-8DA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 27/06/2024 09:12:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/17EE-B66A-34C4-8DA8>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA

Resposta ao Ofício nº 0632/2024 – SL/CMC.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres - MT

Assunto: Ref. PROJETO DE LEI Nº 018, DE 03 DE MAIO DE 2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Cumprimentando, sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício em epígrafe, do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Ofício nº 0632/2024 – SL/CMC. PROJETO DE LEI Nº 018, de 03 de maio de 2024, que cria, no âmbito do município de Cáceres, o “DIA DA MÃE ATÍPICA” a ser comemorada no dia 02 de abril, mês de conscientização sobre o autismo. Aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2024.

Em conformidade com o disposto no art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município, assim, por motivo de ordem legal, vimos a apresentar a Vossa Excelência, o necessário **Veto Total**, assim como as respectivas razões, para apreciação desta Emérita Câmara, que segue anexo.

Atenciosamente,

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA

RAZÕES DO VETO

“PROJETO DE LEI Nº 018, de 03 de maio de 2024, que cria, no âmbito do Município de Cáceres, o “DIA DA MÃE ATÍPICA” a ser comemorada no dia 02 de abril, mês de conscientização sobre o autismo. Aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2024 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência para comunicar-lhe que em atenção ao Ofício nº 0632/2024 – SL/CMC, PROJETO DE LEI Nº 018, de 03 de maio de 2024, que cria, no âmbito do município de Cáceres, o *“DIA DA MÃE ATÍPICA” a ser comemorada no dia 02 de abril, mês de conscientização sobre o autismo.* Aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2024, para as providências de praxe que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Com fulcro nas atribuições conferidas pelo artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, após detida análise, vislumbra-se que o Projeto suso mencionado da Câmara de Vereadores não detém condições de ser sancionado, sendo indeclinável a oposição de **veto total**.

A interpretação ampliativa dos dispositivos constitucionais, sem reservas à Lei Orgânica do Município não possui caráter de reprovação à atuação do Nobre Legislador, que sem ressalvas, é um intérprete legítimo de nossas leis, sobremaneira da nossa Lei Maior.

É de vasta sabença da luta diária de uma mãe na criação dos seus filhos, o que se agrava quando estes carregam alguma alteração genética, deficiência ou transtorno.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA**

Interessa sopesar que a figura materna deve ser exaltada diuturnamente, dada à sua importância no mundo, para tanto, necessário se faz concedermos um dia exclusivo para tal fim.

Importante recordar que o dia 02 de abril se comemora o dia Municipal da Conscientização do Autismo, que foi instituído pela Lei nº 2.737, de 02 de abril de 2019, ou seja, data que coincidiria com a indicada para a celebração do dia da mãe atípica.

A Lex nº 2.737/2019 além de dedicar o dia 02 de abril à conscientização do autismo, também traz diversas ações a serem promovidas, vejamos:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea “v”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica instituído no Calendário Oficial e Datas e Eventos do Município de Cáceres o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de abril.*

Art. 2º *Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cáceres a Semana Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, a iniciar-se na segunda-feira da semana em que cair o dia 02 de abril e estendendo-se até domingo.*

Art. 3º *A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltada para promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.*

Art. 4º *Os eventos e atividades citados no Art. 3º poderão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS - Centro de Referência da Assistência e nas ONG's - Organizações Não Governamentais.*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA**

É de sublime imprescindibilidade a adoção de data divergente para o projeto em análise, sob pena de desprestigiar ou até mesmo causar confusão à sociedade em geral, já que exaltaria personagens diversos em uma mesma data.

Destarte, pelas razões supramencionadas, imperioso se faz rejeitar o projeto de lei.

Assim sendo, devolvo o projeto de lei com veto total para apreciação dessa Egrégia Câmara de vereadores, reiterando aos Eméritos Edis, o protesto de alta estima e elevada consideração.

Cáceres-MT, 23 de junho de 2024.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CAF-37C4-EEC2-7B4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 27/06/2024 09:28:11 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5CAF-37C4-EEC2-7B4C>